

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

12 / 03 / 2021

VISTO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Acaraú
Juntos Trabalhando pela Renovação

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA REGIONAL DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENTRADA EM

05 / 03 / 2021

NO EXPEDIENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, através da Superintendência da Polícia Civil, a Delegacia Regional da Polícia Civil do Município de Acaraú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A instituição beneficiária visa assegurar a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

Art. 3º. O valor do repasse total será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º - Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará,
em 04 de março de 2021.



ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL